ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REOUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de Licenciatura ou equivalente (acompannado do aujoimo de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

roricado de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a prevista pela Portaria Ministo 20/07/1971, Esquemas I e II.

20/0/1917, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nive médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

nscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom

2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrevery. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

ист зирели иезое que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5033 — Análise e Projeto de Sistemas/Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Inte-grado)); ado)): Administração – Énfase em Análise de Sistemas; Adminis ção – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de temas Administrativos em Processamento de Dados; Análise tração — Habilitação em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas e Tecnologia; da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; da Informação — Licenciatura cem Inabilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação, — Licenciatura cem Inabilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação, — Licenciatura em Inabilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Tecnologia — Tecnologia — Tecnologia — Tecnologia — Tecnologia — Tec Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Banco de Dados; Tecnologia em Administração de Redes; Tecnologia em Administração de Redes de Informação; Tecnologia em Administração de Redes de Informação; Tecnologia em Administração de Redes de Informação; Tecnologia em Análise de Sistema; Encologia em Análise de Sistema; Cecnologia em Análise de Sistema; Tecnologia em Análise de Sis mas Web; Tecnologia em Ánâlise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Anâlise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Big Data; Tecnologia em Gende Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicações para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicações para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicações Medicações para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Estetrolicia; Tecnologia em Desenvolvimento de Sologa; Estetrolicia; Tecnologia em Desenvolvimento de Sologa; Estetrolicia; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software en Enfase em Gestão da Qualidade de Processo; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Enfase em Software Livre; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Enfase em Software Livre; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores e Internet; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores e Internet; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Segurana de Computadores e Internet; Tecnologia em Informática; Tecnologia e em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores e Internet; Tecnologia em Gestão de Segurança de Computadores; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Brase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Informática – Enfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão (Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão (Proputadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão (Tecnoputadores; Tecnologia em Informática – Modalidade Gels Gastão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gelsão fananceira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gelsão faso da Produção

Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão da Produção Industrial, Tecnologia em Informática — Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Sistemas de Informação; Tecnologia

em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Énfase em Banco de Dados e Redes de Com-Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Com-putadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web, Tecnologia em Informática e Negócios; Tecnologia em Informáiecnologia em Informatica e Negocios; lecnologia em Informática para (a) Gestão de Negocios; Tecnologia em Informática para Negocios; Tecnologia em Informática para Negocios; Tecnologia em Informática para Negocios; Tecnologia em Informatica de Pados e Doseputadores; Tecnologia em Oprosessamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Progressamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Progresa de Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Progresa de Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Progresa de Enomutadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Reconlogia em Segurança da Reconlogia em Segurança da Reconlogia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Web Design e E-Conologia em Web Design e E-Conomerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Desig tica para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática

Nonie E-mail II – Formação Acadêmica: II.1 – Relacionada a Área/Vinculada ao Componen-TE CURRICULAR

- DOUTORADO

– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialização

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

– LICENCAIDIRA OU GRADUAC Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Pata da obtenção do título - MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Obs.: LISTAT as experiencias, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigaso. FOOLEMENTO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituicão de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado . Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

, PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

O PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã

olico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Z) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 Rocado de Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Parla EXPENIENCIA PROFISSIONIS COMO PROFESSIONE Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

elou area de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar dedaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA)

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

pursator da e inscritto no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 211/59/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/___/

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

1) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

ada a área/vinculada ao componente curricula: Tipo(s):

outorado: 12 pontos Mestrado: 8 pon Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos - Em outra áre

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

. ência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para as Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.2.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.55 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência rescriptional de componente curricular: Q.55 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiências profissionais fora da área da docên:

Tipo(s):

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego-correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PI ANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparção da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESÇÃO, — contato, vicial a apresentação nescola de

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pe didato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, em

çao), postura e movimentação no espaço da Saia, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo): de O (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correágo gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo tomecioo pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção - Contribuição Sindicial (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade).

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam à identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.

13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.

14. Cópia do Tilud de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certifião de Nascimento ou Casamento.

13. Opha du Certificado milital res, quando do sexo mascul día com as obrigações militares, quando do sexo mascul 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, 17. Cópia autenticada dos documentos que compror requisitos constantes do Edital de Abertura de Insac, reloma, ou na falta deste o Certificado de Conduse, no respectivo conselho, especializações, comprovante

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

Banco do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci nação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO D'ARCÁDIA NETO -

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO D'ANCADIA NETU-ASSIS

PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 0952/7/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO

D'ARCÁDIA NETO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de

9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de

23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, FORMA PEDRO DE DE CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCEMENES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender e Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante a condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

7105 — Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS EM com Énfases)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Énfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e las alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de
Estado - DOE (www.imperesaoficial.com.br), e seroal divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, poub.pl e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.
4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido
São as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Letis do Trabalho - CLT e legislação
complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fosion.

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORARIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Let Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-a-tividade, referente

ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (divente) hora.

19/02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

no Catalogo de Requisitos de Itulação para a Docéncia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admicirão.

cansularu assume cumprir as condições abaixo discriminada: quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo di direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

rar, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço núhli co, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivam te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 28/10/2024 até às 23h59 de 11/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
(Per atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

c) ler atental lário de inscrição lano de inscrição.
d) Possuir (oś) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

7 fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rami próprio ou, na ausência deste, o Rami de um de seus genitores, na hipotese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

9 Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

formulário de inscrição. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fiin, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permaneñcia do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão defenidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. da Unidade de Énsino.

nidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O caldudad user a inistrição intereitos quarido.

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição.

- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o re pelas informações prestadas no formulário de inscrição 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição
- no tormulano antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

- c) Crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indefe-rida ou sido eliminado do certame.
- rida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \subsection
- A DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requinto de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo conference de Correção.
- juntar ao requerimento a cópia de um documento de ação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e095.assis@etec.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá consta expressamente: CORREÇÃO DE INFORMA ÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAI NE POESTAGO.
- N° 095/27/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderé corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com acorreção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibili-
- terna transferência de dados:

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decento nº 50 81. do 14/10/12 Decreto nº 59.591, de 14/10/2013
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadogicos.
 - Jagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiencia auditiva indicara:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
 Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
 asileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito
- b) A possibilidade de utilização us apareirus una constança a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidaded e acesso às aslas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condicões especiais pleiteadas par a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Process Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desem
- cardinatos, no que se reire e ao criterios de avaliação e ucesari-penho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI.— DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.
- vi DA FARTICIPAÇÃO DE 2 ANAVIGENOS 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- os requisitos para naturalização, e o estrangeiro du perentria os requisitos para naturalização, e o estrangeiro du nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreton °3.297, de 19/09/2011).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artipo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade fodural comentatos.
- federal competente
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele
 preenchimento das condições exigidas na legislação federa
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos.
- que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pre chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública,
- com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Sin Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso
 do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar n° 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto n° 63,979, de
- 2.2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer juis a pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autordeclaración nos termos do dissorsto no nará-

- da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará grafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- grafo único do artigo 4" da Lei Complementar n° 1.259/2015; e ¿ Que ten interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto n° 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, en ão poderá impetar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n° 683/1992.

- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do rocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições con s demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas ritérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atri
- buída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- PD = (MCA MCPPI) MCPPI
 Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
 alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que
 manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla ente
 todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se
 declararam como pretos, pardos ou indígenas, optaram por
 não participar da pontuação diferenciada.
 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
 todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não
 alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
 Simplificado em referência.
- - icado em referência. I. Não será aplicada a pontuação dife
- 7.1. nao será aplicada a pontuação arrenciada: a) Nai inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (potnuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- rial Ci d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
- cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NT-LYPI = (1+PU) NS-LYPI
 Onde:
 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado,
 após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a
 classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a
 nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a
 qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
- levem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples
- aplos à aplicação da pontuação diferencias sobre a rous airipres do candidato beneficiário do sistema diferenciada. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Veri-ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifiestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ciada
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coorde pedul, em juedo e teitadas, com o acumo da coorde-nação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nembros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá poso a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da contuação diferenciada.
- pontuação direrenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que
- al. Para vernicação da veracioade da autodeciaração o candidato indigena, será verificado o Registro Administrativa de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato r
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Ná ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição decla-rada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de contração diferenciada.
- le pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado anar o endereço eletrônico: e095.assis@etec.sp.gov.br, deven-lo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DFRAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a maunteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVÃS. 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carátre eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habil
- es operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- erua.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia documentos referentes às titulações/experiências informadas o candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- A DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

- 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com 3.1. O Memorial Circunstanciado e documen robatória deverão ser encaminhados em arquivo ormato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circun:

- documentação comprobatória são de respensamo do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método Pedagógicos.
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apres tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Bar Examinadora, versando sobre os conteúdos do compone
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Exam teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três temas constantes do edital de convocação para a referida prova

- emes do nincto de auja sento escunición y funzi de me la tresy de temas constantes dula senta escunición de convocação para a referida prova. El constitución de versa prepara o plano de aula de cada tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sortena de autoria do cada de desenta en a tenera de temas consecuente de cada de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos constará de edital de convocação para a referida prova. 6.4. A prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para ánea do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 2. 7.1. São considerados documentos de identidade. 2. 7.1. São considerados documentos de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forcas Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Millar e pela Policia Federal, Carteiras Pofica Exteriors. Carteiras Pofica Exteriors. Polícia Millar e pela Policia Federal, Carteiras Poficas Exteriors. Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po sionais expecidas por Urgaos ou conseinos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o alegado, nem aplicação da prova fora do local, data o
- Será considerado ausente e eliminado do Processi
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. b) Apresenta
- zação da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edita.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação.
 1.1.1. O candidate uperturbar de qualquer modo a ordem
 dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
 agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da
 equipe encarregado da aplicação da porvao, Direção da Unidado
 de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 Seletivo Similificarán
 - nsino ou autoridade presente, será e ivo Simplificado. X DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- Seieuvo Simplinicado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- VIII (Exame de Memonal Circunstanciado e Prova de Metodos Pedagógicos).

 1.1. A desiginação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2.0 Exame de Memonial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuaçõe od a análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indiceas que fizerem jus. à nontuação diferenciada.

- tanciado pobera ser ultrapassada aos candidatos pretos, para ou indigienas que Erzerem jus à portuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circum tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficar limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circumstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória liegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação)

- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Mem Circunstanciado divirja da documentação comprobatória
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação po
- responiente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatoria elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagogicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simple das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou gicos pooera ser uitrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigienas que fizierem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se- én tota (tzero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Evanidades.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos

- 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de M
- Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos seleciona

 b) O não comparecimento de todos para a realização
- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- ميمن. הכפותוauos e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado". 1.2. Bola-ital
- preterência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado
 pela. 7. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado
 preterescente da nota final, respeitada a preferência
 do "licenciado" sobre o "graduado".
 1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem
 crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos
 Pedanónicos.
- agogicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado essivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-
- sucessivamente, us seguintes vitentos de desenjage ao viniular, to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- idoso), entre si e frente aos demais.

 j Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do bioposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quemexerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1008/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Govenne Federal".

- e). Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- unstanciado. f) De maior idade.
- te da a
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá b) Estar ciente de que no exercicio oa unirção ocorine sueve apresentar prova documental de que exercue a função de jurad 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de deser pate e não comprove documentalmente esta condição no a do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate consta te na alinea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente de rá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
- Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será
 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação
- de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homotogaçao em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Dietor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONYOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homotogando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEP 31/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Teisino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o oraduado.
- icenciado sobre o graduado
 - ncenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua nabilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
 ¿) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da ta de aceite das aulas), toda a documentação exigida para malizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do riulto IV deste Edital.
- lo IV deste Edital.
- itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constitutido, desde que o procurador centregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato e do procurador.

 2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, artificio dos Diversors da Unidades de Fensino do CEETEPS, artificio dos Diversors da Unidades de Fensino do CEETEPS, artificio dos Diversors da Unidades de Fensino do CEETEPS, critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- Em caráter excepcional, e a critério do Direto nsino, o candidato classificado poderá ser con
- de Ensino, o candidato dassificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obsedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 - que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não
 - poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de entre lum) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementa nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida servância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de auias livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada: as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
- Trabalho. 3

 Trabalho. 3

 A. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Potaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constituir o ANEXO VII destre Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remurerada, nos termos do inícios VXII do artigo 37 da Constituição
- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nício do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duramte a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessario.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificade
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e095.assis@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO EDITAL N' 9052/72024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
 dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 2. Na obsenção do recurso, acadicidate deurar subliva-

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizatermos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou iten com argumentação lógica e consistente.
- com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos repursos interposi-
- 8 Não caherão recursos adicionais aos recursos interno-Los caperas recursos adicionais aos recursos inte tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em decisões.
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ladores de ficial de autilizações ao DEC. to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/10/2024 à 11/11/2024

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(õ Seletivo Simplificado: 13/11/2024 à 22/11/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi-/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-
- uds/inderentas e resultado do exame de mentoria cilcunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/11/2024 à 06/12/2024 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 19/11/2024 à
- a Priova de Métodos Pedagógicos (se houver): 1911 11 2024 o 1011 2024 0 E Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 2011 2024 à 1111 2024 F. Periodo provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 2211 12024 à 1311 22024 G. Os nazaros e procedimentos para interposição de recursos
- GO: Z2111/2024 à 13/12/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planeiame programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade lagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti Ses auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as xientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima avorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes perais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano le trabalho docente.

 10. Mapter com dis occasamentos.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

- MPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado
- Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou det recnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

20/07/1971. Esquemas Le III. 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha

relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 010/2/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-mahado de disclama do curso de bacharelado ou de tecnologia panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação

de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreeve). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreeve).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

– Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrevet. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 7105 –

Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários

(Ensino Médio (BNCCETIM/MTec/AMS/com Enfases/tlinerários Formatiovs/Pripetos de Aprofundamento/Pol):
Educação do Campo — Linguagens e Códigos (LP): Educação do Campo com Habilitação em Língua Portuguesa (LP): Letras — Lingua e Literatura Portuguesa (LP): Letras — Lingua e Literatura Portuguesa (LP): Letras — Lingua Portuguesa e Lingua Portuguesa (LP): Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Portuguesa e Lingua Portuguesa e Lingua Portuguesa e Ingua Portuguesa Portuguesa (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira: Francés (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira: Francés (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Dortugués e Letras com Habilitação em Portugués e Letras com Habilitação em Portugués e Coreano (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Coreano (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Espanhol (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Lingua Espanhola Moderna et Italiano (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Lingua Espanhola Moderna com as Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas de Língua Portuguesa com suas Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas de Língua Portuguesa com suas Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas de Língua Portuguesa com suas Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas de Língua Portuguesa (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas de Língua Portuguesa com suas Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas de Língua Portuguesa com suas Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas de Língua Portugués e Língua Espanhola (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas de Língua Portugués expectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em P Habilitação em Secretário Bilíngue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Lingua Estrangeira do Curriculo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete (Ispa) (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete (Ispa) (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete (Português (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras Modenas – Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras Vernáculas (LP); Letras Vernáculas (LP); Letras (

lente à Licenciatura Plena), Licenciatura em Portugués e (quiva-lente à Licenciatura Plena), Licenciatura em Portugués e Inglés, Linguagem e Comunicação (LP); Linguagems e Códigos (LP); Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa (LP); Linguagens e Códigos com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP);

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- DADOS GERAIS

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Data da obtenção do título - MESTRADO

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Nome de insuluição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

mais recente para às mais antiques. reacuronando—as da atual ou mais recente para às mais antiques.

FROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TECNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio).

Período trabalhado

área do cor nte curricular

- Norte do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorida Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/lemprea, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

cenia de nestidade e de l'inco (Pr sob no CPF sob no CP

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO:

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

acionada a área/vinculada ao comp

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e/ ou ensino médio e/ ou ensino médio e/ tou ension médio e/ tou ension médio e/ tou ension médio e/ tou ension exidere curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, nistração de aulas na área do componente curricular: 0,25 nto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

ipols): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTIODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

concisa de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fubencia verbal, correção gramatical, daleza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela U

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribucição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade)

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do Ortislo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.

Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com a sofrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

rifência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a igio supervisionado oferecido na habilitação profissional de estágio supervisionado ofe Técnico em Enfermagem:

Técnico em Enfermagem:

11. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatoria comtra difleria, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Potaria 3214, de
8006/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada
no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO D'ARCÁDIA NETO -ASSIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 095/28/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO D'ARCÁDIA NETO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as

a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
710 — Lingua Inglesa (BNC/JETIM/ MTec/AMS/EM combendases)(Ensino Médio (BNC/JETIM/MTec/AMS/Com Enfases/Itinicarios Formativos/Projetos de Aprofundamento/PDI) Instruções Especiais

I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

ações). anerações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.p.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Diagouer ser exercidas nelo candidato admitido.

As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admituto são as definidas no artigio 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoali-dade, poderá a responsabilidade da realização do Trocesso Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

L "idii III - FORMAÇÃO ACADÊMICA: III.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR - DOUTORADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

ciado ou Gradi Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

outor em ome da instituicão de ensino

Mestre em Nome da instituição de ensino

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Ôrgão Públicc - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração udas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Públicc - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas ne

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo respectos de la companya de la co

RIAL CIRCUNTS E PUNITUAÇUES (EXAME DE MEM RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA — Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Licenciatura du graduação: 3 pontos.

- Em outra área
Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Especialização: 2 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR